



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# Câmara Municipal de Sobral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003003/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 666/20, de 15 de abril de 2020**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 03 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

## CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada no Anexo da Câmara, à Rua Cons. Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Bairro Centro, CEP.: 62.010-445, Município de Sobral-CE.

### 1.2. - DATA E HORÁRIO

21 de SETEMBRO de 2020, às 09 h.

### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

## CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 3G/4G, na modalidade de ligações ilimitadas para fixo e móvel de todo país e acesso à Internet por meio de pacote de transmissão de dados destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE.**, de acordo com os



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# *Câmara Municipal de Sobral*

Quantitativos e Especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO 3 – DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CRENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar ainda as empresas que, mesmo sem credenciamento, encaminharem seus envelopes na sala da Comissão de Licitação via portador ou Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Estas não terão direito a lances;**

3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão acessar a home page da Câmara, no seguinte endereço: [www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br), no link: Licitações, GRATUITAMENTE. Poderá também ser acessado na home page do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios);

3.5. É vedada a participação de licitante:

3.5.1. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

3.5.2. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.5.3. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.4. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

3.5.5. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

3.5.6. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e

3.5.7. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

3.6. Será permitida a participação de consórcio de empresas, na forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93, sob os seguintes critérios:

- 3.6.1. Apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 3.6.2. Indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, assumindo todos os efeitos legais de participação na licitação;
- 3.6.3. Apresentar os documentos exigidos na habilitação por parte de cada consorciado;
- 3.6.4. É vedada a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.6.5. Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- 3.6.6. O consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 3.6.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.6.1.

3.7. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.

### **CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou cópia autêntica em cartório, os quais farão parte dos autos do processo:

- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo V deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" e "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

4.2. O Credenciamento será efetuado nos 15 minutos iniciais do horário da sessão de abertura constante do item nº 1.2, com a assinatura da "Lista de Presença". Caso o número de licitantes seja reduzido e os presentes permaneçam até o final da sessão, a "Lista de Presença" poderá ser desconsiderada a critério do Pregoeiro, restando aos licitantes presentes assinalar a Ata da sessão;

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, o representante legal ou o procurador poderá nomear outro representante ou procurador, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital, devendo o fato ser ratificado pelo pregoeiro;

4.6. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

### **CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01:**

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Sobral  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)  
**DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA** e em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar o objeto por completo, **CITANDO AS CARACTERÍSTICAS**, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas **no Termo de Referência – Anexo I**. As propostas deverão ser expressas em reais, em valores **numéricos**. Caso o licitante opte por colocar também o valor por extenso,



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# *Câmara Municipal de Sobral*

prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

**5.4. A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;**

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Serão desclassificados os itens/lotos em que os preços unitários ultrapassem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

## **CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 02:**

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Sobral

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)

**DA HABILITAÇÃO**

Participante: (Razão Social, CNPJ e Endereço)

6.2. A documentação apresentada em única via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, antes ou durante a sessão de abertura dos trabalhos, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação. Os documentos serão os seguintes:

### **6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 6.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

### 6.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

### 6.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### 6.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

6.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);

6.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.3.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à verificação via internet, terá sua autenticidade averiguada pelo pregoeiro ou a equipe de apoio;

6.3.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

6.3.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Caso o licitante opte por não estar presente, nos termos do item nº 3.2 do Capítulo 3 deste edital, deverá colocar junto dos documentos de habilitação (envelope nº 2) a "declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação" (Modelo Anexo VI), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

### **CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo as etapas as seguintes:

**I – Etapa de classificação de preços** – Compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

**II – Etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação** – Compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.4. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, além de apresentar declaração de que é ME., EPP e/ou Cooperativa (Modelo Anexo IV), deverá, a critério do pregoeiro, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de **2019** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional, no site da Receita Federal do Brasil;

7.5. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro;

7.6. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da sessão;

7.7. A Câmara do Município de Sobral se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecuíveis este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### **CAPÍTULO 8 – DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item





MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço, em ordem decrescente de preço;

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.7. Aos licitantes, a critério do Pregoeiro, **SERÁ PERMITIDA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO** próprios ou de terceiros (Celulares, Pagers, Palm's, Smartphone's, Notebooks com acesso à Internet, etc.) com o intuito da obtenção de melhores lances;

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.12. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

8.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior, salvo permitido em Lei;

8.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.18. Não serão aceitos lances cujos preços unitários ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula;

8.19. Os vencedores dos lotes constantes de mais de 01 (um) produto, os quais tiveram lances orais, deverão providenciar propostas escritas readequadas aos seus lances em no máximo 02 (dois) dias após encerrada a etapa de lances dos respectivos lotes. A critério do Pregoeiro, caso os lotes em questão possuam poucos itens, as propostas readequadas poderão ser reduzidas a termo na própria ata, com a declaração do valor unitário dos itens pelo próprio licitante, devendo o mesmo ser signatário da ata.

### **CAPÍTULO 9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no CAPÍTULO 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do(s) envelope(s) referente(s) aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) vencedor(es);



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

9.2. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem fora do prazo de validade, serão desclassificados, salvo se na própria sessão o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio tiver acesso à Internet e puder sanar a pendência, com a impressão do(s) documento(s);

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso;

9.4. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Procuradoria para homologação e subsequente contratação;

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **CAPÍTULO 10 – DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Sobral;

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara do Município homologará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **CAPÍTULO 11 – DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do instrumento contratual, vigorando pelo prazo constante na Minuta de Contrato (Anexo II);

11.2. O pagamento será efetuado mediante as condições constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

11.3. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, conforme prescrição da Minuta de Contrato (Anexo II);

11.4. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

11.5. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS** após decorridos 12 (doze) meses contados deste termo, com base na variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) desse período, elaborado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

### **CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Órgão, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

12.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.4. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a entrega das Propostas;

12.5. A Administração e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48h (quarenta e oito horas) após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da proposta vencedora;

12.6. Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.7. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.8. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas informações e condições que não lhe contrariarem;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à CPL, no período de 08 às 12h, dias de segundas as sextas-feiras, na sede da CÂMARA, ou através do telefone: (88) 3677-7602.

Sobral-CE., 24 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CÁRLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS  
Presidente da Câmara

**Ref.: Pregão Presencial nº 003003/2020**



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 3G/4G, na modalidade de ligações ilimitadas para fixo e móvel de todo país e acesso à Internet por meio de pacote de transmissão de dados destinados à Câmara Municipal de Sobral,** de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação para as atividades deste objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 03 de fevereiro de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**3. JUSTIFICATIVA** – A presente contratação fundamenta-se na necessidade do poder legislativo contratar meio de comunicação móvel para o desenvolvimento das ações desta Pública Administração, visando sempre a transparência, eficiência na prestação de serviços tanto por parte dos vereadores quanto do seu corpo técnico, objetivando a satisfação da população sobralense.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens/serviços comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Lote Único

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Qtd. de linhas	VR. UNT.	VR. TOTAL (Qtd de meses X Qtd de linhas X Vr. unt.)
1	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 3G/4G, na modalidade de ligações ilimitadas para fixo e móvel de todo país e acesso à Internet por meio de <b>PACOTE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 15GB</b> , destinados à Câmara Municipal de Sobral.	Mês	12	22		



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## Câmara Municipal de Sobral

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	Qtd. de linhas	VR. UNT.	VR. TOTAL (Qtd de meses X Qtd de linhas X Vr. unt.)
2	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 3G/4G, na modalidade de ligações ilimitadas para fixo e móvel de todo país e acesso à Internet por meio de <b>PACOTE DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE 5GB</b> , destinados à Câmara Municipal de Sobral.	Mês	12	21		

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto compreenderá as seguintes características mínimas:

- O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão legal por se tratar de serviço de natureza continuada;
- Os aparelhos serão de total responsabilidade da Administração, cabendo à contratada somente a habilitação dos chips responsáveis pelas 43 (quarenta e três) linhas telefônicas;
- Os itens nº 1 e 2 serão contratados conjunta ou isoladamente, à critério da Administração, que poderá optar por contratar apenas o de nº 1.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# *Câmara Municipal de Sobral*

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO  
DE SOBRAL E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O OBJETO QUE NELE  
DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, de um lado, situada no Anexo Gerardo Cristino de Menezes, à Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Centro, CEP.: 62.010-445, Sobral-CE., com CNPJ 09.485.046/0001-12, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **CARLOS EVANILSON OLIVEIRA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato em **REGIME EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade \_\_\_\_\_ de nº \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.344, de 03 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, da Lei 8.666/93, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 3G/4G, na modalidade de ligações ilimitadas para fixo e móvel de todo país e acesso à Internet por meio de pacote de transmissão de dados destinados à Câmara Municipal de Sobral**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do edital.





MUNICÍPIO DE SOBRAL



# *Câmara Municipal de Sobral*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;

### **II - DA CONTRATADA**

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Substituir os chips, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) após ser notificada, por outro de mesmo modelo ou superior.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

4.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor mensal de **R\$** \_\_\_\_\_,  
para as 22 (vinte e duas) linhas de 15GB, com valor unitário de **R\$** \_\_\_\_\_  
**por linha**, e valor mensal de **R\$** \_\_\_\_\_, para as 21 (vinte e uma) linhas de 5GB,



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

com valor unitário de R\$ \_\_\_ por linha, a ser pago mensalmente em até 30 (trinta) dias subsequente ao da emissão das Notas Fiscais.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, sendo a primeira Nota emitida no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados deste termo. O pagamento deverá ser efetuado pelo efetivo consumo dos quantitativos acima transcritos, estes representando apenas a previsão máxima contratada, e após o ateste do recebimento dos serviços por parte da Contratante.

4.3. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS** após decorridos 12 (doze) meses contados deste termo, com base na variação do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) desse período, elaborado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do Orçamento da Câmara Municipal de Sobral, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, conforme a legislação em vigor.

6.2. O objeto deverá ser executado mensalmente, conforme as necessidades da Câmara.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE SOBRAL



## *Câmara Municipal de Sobral*

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Câmara, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Sobral. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Câmara para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# Câmara Municipal de Sobral

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CARLOS EVANILSON O. VASCONCELOS  
CONTRATANTE

(Nome do Responsável)  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# *Câmara Municipal de Sobral*

ANEXO III

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**REF.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

### DECLARAÇÃO

(nome / razão social)  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO V

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)**

OBJETO: \_\_\_\_\_ (Especificar o objeto do pregão)

Nome do LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



MUNICÍPIO DE SOBRAL



# Câmara Municipal de Sobral

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no  
inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que  
cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de **Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº do Pregão)** da Câmara Municipal de  
Sobral-CE..

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)